



LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 721.650,00 (Setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 721.650,00 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1018 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

2117 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE.

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$700.000,00

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$21.650,00

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Total: R\$721.650,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio Estadual e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Construindo o Futuro!

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 29 de maio de 2024.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida/PB